

## Pregão Eletrônico

---

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **INTENÇÃO DE RECURSO:**

Oportunizar em peça recursal o conhecimento a área demandante sobre divergências apontadas em pareceres técnicos das UASG 170136 e 70023 resultados de análises de amostras Webcam Whale 03 comprovando o não atendimento ao cumprimento do cabo 1,5 mt dentre outros.

Fechar

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

AO ILUSTRÍSSIMO SENHO PREGOEIRO E EQUIPE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. Nº 26/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF - PROCESSO Nº 00053-00121295/2021-29

MAX ALTEMBURGUE DO NASCIMENTO EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.974.298/0001-70, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Max Altemburgue do Nascimento, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1.550.837, expedida pela SSP RN, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 755.033.447-15, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO, face às relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidas, as quais se anexam aqui suas razões.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO EMÉRITO JULGADOR, Permissa vênua, a r. decisão do Ilustríssimo Sr Pregoeiro e equipe de apoio DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que declarou como vencedora do item 01 a EMPRESA RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

"Art. 5º. (...).

Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;" (Original sem grifo). Com efeito, o licitante ou contratado que se sentir lesado por decisão administrativa pode se valer de recurso administrativo lato sensu, utilizando-se de meios de reexame interno em face de ato ou decisão administrativa que lhe tenha sido desfavorável, o qual será julgado pela autoridade hierarquicamente superior àquela prolatora de ato/decisão recorrido (a) pertencente ao mesmo órgão ou entidade.

Ademais, consoante o princípio da autotutela administrativa, a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando ilegais, inconvenientes ou inoportunos. De modo a reforçar esta prerrogativa, o Supremo Tribunal Federal editou a súmula nº 473, estabelecendo que:

"Súmula 473: a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

II - DAS RAZÕES PARA REFORMAR A R. DECISÃO: Ilustre Senhor julgador, data máxima vênua, a Recorrente oportunizara nesta peça recursal fatos de natureza técnica de grande relevância para a manutenção ou não na decisão em declarar a empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA vencedora do item 01, haja vista que, colocando luz sobre tais fatos, constataremos o não atendimento da marca WHALE modelo WW03 às exigências técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o Edital, vejamos:

Exigências técnicas do Termo de Referência

WEBCAM FULL HD Base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripé sem a necessidade de adaptadores; Deverá possuir microfone omnidirecional ou duplo, integrado, estéreo e interno, com cancelamento ou redução de ruído; Videochamada com resolução Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels); Capacidade para gravar vídeo Full HD de alta qualidade em até 30 fps (frames per second); O foco deverá ser automático; Captura de imagem em formato 16:9 Widescreen; Possibilitar Inclinação (será aceita inclinação da câmera através do suporte acoplado); Compatibilidade com Windows 7 e 10; Tecnologia plug-and-play; Cor: predominantemente preta; Conectividade com o micro através de cabo USB; Possui obturador de privacidade; COMPRIMENTO DE CABO USB PARA CONEXÃO AO MICRO: NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) CENTÍMETROS. Será aceito cabo extensor para o perfeito funcionamento de no máximo 180 (cento e oitenta) centímetros. Oportuno, chamar a atenção dos julgadores ao fato de que, a Marca/Fabricante: WHALE/ WW-03 foi objeto de recusa em processo de aquisição nas UASG 170136 PE 22021 DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAMPINAS/SP e

UASG 70023-PE 222021 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS pelas razões abaixo:

1 - ) UASG 170136 PE 22021 (Decisão do Pregoeiro)

Pregoeiro 26/04/2021 14:38:41 Para RF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - Conforme catálogo enviado e informações obtidas no site constante da proposta, o produto ofertado atende as exigências do edital. SENDO ASSIM, SOLICITO QUE 03 (TRÊS) AMOSTRAS sejam enviadas para o endereço Av. Prestes Maia, 733 - Luz - São Paulo/SP - CEP: 01031-905. A/C: Ditec, conforme item 8.6.4. O prazo para envio é de 03 (três) dias úteis.

Pregoeiro 03/05/2021 09:03:18 Para RF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - Sr. Representante, após análise do setor técnico, concluiu-se que o material ofertado NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS, NOTADAMENTE NO ÂNGULO DE VISÃO, MENOR QUE O ANUNCIADO NO MANUAL (POR VOLTA DE 60º), O COMPRIMENTO DO CABO, MEDIDO EM 1,20M

Fonte: compra.gov.br – consultas - Atas/anexos – UASG 170136 PE 22021 - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021 (SRP)

2 - ) UASG 70023-PE 222021 (Decisão Autoridade Competente TRE GO)

Quanto ao item 2, a empresa RF Produções Artísticas ofertou a WebCam Whale-WW3 (ID nº 0157862). Após a checagem de suas especificações técnicas que constam do Catálogo apresentado (ID nº 0157867), verificou-se que o item atende aos requisitos técnicos da licitação.

Diante da controvérsia estabelecida quanto às características técnicas dessa webcam e caso o Pregoeiro avalie que não há óbice legal, acreditamos que por prudência, devemos solicitar 1 (uma) amostra ao proponente em questão, RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para avaliação desta unidade técnica.

Atendendo ao chamado, a impugnada apresentou amostra do produto, a qual fora avaliada pela unidade técnica deste Tribunal, que constatou o seguinte (ID 0173080):

O COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ERA DE 1,5 M, PORÉM NA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA CONSTATOU-SE QUE O CABO POSSUI 1,41 M.

Destarte, examinado o edital do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021 (ID 0149059), verifico que as especificações técnicas mínimas do produto estão detalhadas no Termo de Referência, cuja unidade especializada deste Regional, após avaliação de amostra, atestou "que, de fato, a webcam, diferentemente do que consta no catálogo técnico, não atende aos requisitos do Termo de Referência (TR)." (ID 0173080).

Desta feita, impõem-se a desclassificação da recorrida em virtude de sua proposta está em desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital, bem como não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

Ante o exposto, considerando os apontamentos acima alinhavados, e tendo em vista restar comprovada as alegações apresentadas pela Recorrente MAX ALTEMBURGUE DO NASCIMENTO, com fulcro no art. 109, § 4º, da lei nº 8.666/93 e item 15.3 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021, conheço do Recurso apresentado e dou-lhe provimento, para reformar a decisão do Pregoeiro de habilitar e classificar a proposta da empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vencedora do item 02, desclassificando-a do certame, nos termos dos subitens 13.5.1 e 13.5.3 do ato convocatório.

Após publicar a presente decisão no Comprasnet, encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para convocação das empresas licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação.

Fonte: compra.gov.br – consultas - Atas/anexos – UASG 70023 PE 222021 - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 222021/2021 (SRP)

Assim, se faz necessário que esta Administração julgue provido o presente recurso, com observância ao princípio da RAZOABILIDADE, conhecida as razões comprovadas (fé pública) de resultados de análises do setores técnicos das respectivas UASG 170136 Delegacia da Receita Federal de Campinas -SP, e 70023-PE 222021 Tribunal Regional Eleitoral de Goiás comprovando que o produto ofertado WHALE/ WW-03 NÃO CONTEMPLA cabo com 1,5M.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se que seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com a desclassificação do item 01 da proposta EMPRESA RF PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA.

Termo em que, pede e espera deferimento.

Natal

Max Altemburgue Do Nascimento

16.974.298/0001-70

18/04/2022

**Fechar**